



DECRETO Nº 70/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra COVID-19 no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO, que os servidores municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 20.036 de 03 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Que a vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como para os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas no Regime Jurídico Único Municipal.

Art. 2º A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, 25 de outubro de 2021.

Francisco Euclides Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Euclides Castelo Branco Nunes
FRANCISCO EUCLIDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal